



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 180/2024/CA-EBSEH

Brasília, 16 de maio de 2024.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43
ATA DA 180ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de maio de 2024, às 09:40 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Larissa Lôbo Ramos, Assessora da Consultoria Jurídica; Silvana Souza da Silva, Chefe de Gabinete da Presidência; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca, Diretora de Orçamento e Finanças; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP; José Santos Souza Santana, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR); e Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação das atas das reuniões 177ª extraordinária e 178ª;
- 2) Processo 23477.021928/2023-21: Contrato de Gestão Especial com a UFRJ;
- 3) Processo 23477.005604/2024-27: Alteração do Capital Social da Ebserh: integralização do AFAC 2023;

- 4) Processo 23477.012212/2024-14: Carta Anual 2024 (Ano base 2023);
- 5) Processo 23477.012427/2024-35: Relatório de monitoramento da Estratégia organizacional do 1º quadrimestre de 2024;
- 6) Processos 23817.006224/2023-21; 23526.012460/2023-51; 23534.001825/2024-02; 23524.027957/2023-94; 23533.002014/2023-40: Informativo sobre contratações da Rede Ebserh relacionadas ao Decreto nº 9.507/2018
- (conforme Resolução-CA nº 220/2023);
- 7) Processo 23477.011886/2023-11: Monitoramento das recomendações da CGU;
- 8) Fluxo de denúncias; e
- 9) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Solicitou-se **inclusão em pauta do Processo 23477.004742/2024-99**, referente à autorização para pagamento da remuneração dos dirigentes estatutários, do período de abril de 2024 a março de 2025, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 10 extrapauta**.

- O Conselheiro representante dos empregados, Alailson Rocha Santana, questionou os motivos de não ter participado, anteriormente, da reunião especificada no processo em questão, fazendo-se referência ao Estatuto Social da Ebserh em que não consta vedação à participação da citada reunião. A Consultoria Jurídica (Conjur) informou que houve entendimentos divergentes em relação ao conflito de interesses relacionado às pautas de remuneração, que consta no art. 37, parágrafo sexto, do Estatuto Social, contudo pontuou que o Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, embora não tenha participado da última deliberação referente aos resultados de 2023 e à proposta de 2024 do Programa de Remuneração Variável (RVA), irá participar das pautas relacionadas à remuneração, quando não houver conflito de interesses.

- Solicitou-se **inversão de pauta**, para apreciação dos itens deliberativos anteriormente aos informativos, de modo que os itens da pauta foram abordados na seguinte ordem: **1, 2, 3, 4, 10, 5, 6, 7, 8 e 9**,

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 177ª extraordinária e 178ª do CA**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

- Registrou-se o recebimento de contribuições à Ata da 178ª reunião do CA, por parte do Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, conforme arquivo enviado aos membros em 14 de maio de 2024.

2) Processo 23477.021928/2023-21. A Vice-Presidência (VP) apresentou proposta de celebração de **Contrato de Gestão Especial (CGE) com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)**, para gestão de unidades hospitalares pela Ebserh, em atenção ao disposto no art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserh. Na contextualização da matéria, lembrou-se que se trata de demanda formalizada ao Ministério da Educação (MEC), em 2021, pela UFRJ, após aprovação de seu Conselho Universitário. Com a assunção da nova gestão da Ebserh, em 2023, as tratativas sobre o CGE foram retomadas, o que resultou na celebração de **Protocolo de Intenções**, em agosto de 2023, após deliberação da Diretoria Executiva (Direx), em sua 545ª reunião, e do Conselho de Administração, em sua 162ª reunião extraordinária. As unidades hospitalares da UFRJ a serem geridas pela Ebserh são: Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) e Maternidade Escola (ME). Informou-se que, com o intuito de compreender o nível de complexidade dessas unidades, foi aplicado o **Indicador de Complexidade Estrutural (ICE)**, instrumento já utilizado atualmente para a classificação dos tipos hospitalares da Rede Ebserh, de

modo que a categorização foi a seguinte: HUCFF como Tipo I; IPPMG e ME como Tipo III. As unidades hospitalares da UFRJ foram classificadas também como **Complexo Hospitalar (CH)**, Tipo I, com base no conceito de se ter um conjunto de estabelecimentos hospitalares gerais ou especializados, pertencentes à mesma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), que possuem complementariedade e interdependência de atuação, sediados ou não no mesmo local, reunidos sob uma administração centralizada, uma única Unidade Gestora (UG), podendo manter o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em cada estabelecimento que o compõe. Nas ações preliminares decorrentes dos compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, fez-se o levantamento do **perfil das unidades hospitalares** em questão, no que tange às habilitações e serviços credenciados no CNES; consultas ambulatoriais; internação hospitalar; serviços de apoio diagnóstico; serviços de apoio terapêutico; e, no IPPMG e ME, serviço de urgência e emergência. Destacou-se que foi realizado dimensionamento de pessoal com base nos relatórios de perfis assistenciais elaborados pela Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), nos quais constam os dados de produção assistencial, projeções de ampliação, capacidade de infraestrutura instalada; grau de complexidade dos serviços existentes e demais informações relevantes. Considerando a disponibilidade atual de servidores sob o Regime Jurídico Único (RJU) vinculados à UFRJ, verificou-se a necessidade de 1.243 (um mil, duzentas e quarenta e três) vagas, conforme deliberações consignadas na 570ª reunião extraordinária da Direx e 169ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, o que foi aprovado na totalidade pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI). Lembrou-se da **estrutura de governança** do CH da UFRJ, que disporá de um Superintendente-Geral e 5 (cinco) Superintendentes Executivos, que serão titulares das seguintes áreas: Administrativa; Ensino e Pesquisa; HUCFF; IPPMG; e ME. Informou-se sobre estimativa de receitas das unidades do CH, decorrentes da produção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o corrente exercício de 2024, na ordem de R\$ 100,8 milhões (cem milhões e oitocentos mil reais) aproximadamente, conforme estudo realizado pela DAS, considerando base de cálculo dos valores recebidos de janeiro a julho de 2023. Ademais, há expectativa de recursos adicionais relacionados a Termo Aditivo ao Contrato de Objetivos, em trâmite no Ministério da Saúde (MS). Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se que a matéria foi previamente aprovada, na 602ª reunião da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências.

- Os membros do CA cumprimentaram a gestão da Ebserh pelo avanço representado na celebração do CGE com a UFRJ, tendo em vista o histórico complexo da matéria.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência à estrutura de governança do CH-UFRJ, para indagar a respeito dos Superintendentes Executivos, que não estão previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

- O Vice-Presidente da Ebserh, Daniel Beltrammi, esclareceu que se trata de proposta inovadora, cujos detalhes foram alinhados entre as equipes técnicas da Ebserh e da Sest-MGI, que aprovou o encaminhamento na forma apresentada, de modo que serão realizados os demais ajustes pertinentes necessários.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ressaltou a importância da adesão do CH-UFRJ à Rede Ebserh, de forma alinhada com o MEC, com previsão de recursos no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), e o Ministério da Saúde, no que tange à disponibilização de recursos referentes à contratualização hospitalar das unidades que compõem o Complexo Hospitalar da UFRJ. Destacou também a participação da Reitoria da universidade e das equipes técnicas da Ebserh para que tudo transcorresse da melhor forma possível.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do Contrato de Gestão Especial entre a Ebserh e a UFRJ, para gestão do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e da Maternidade Escola, na forma de Complexo Hospitalar da UFRJ. Editada Resolução nº 246/2024 do CA, referente a esta deliberação.

3) Processo 23477.005604/2024-27. A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) explicou sobre o **processo de integralização de capital social**, no que concerne aos valores recebidos a título de **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**, registrados no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial da Ebserh, no exercício de 2023, em conformidade com o disposto no art. 170 da Lei nº 6.404/1976 e no Decreto nº 8.945/2016. Em atenção a essa legislação, a previsão é que o montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data-limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência. Em seguida, apresentou-se relatório de pagamentos de investimento por Natureza de Despesa Detalhada (NDD), para o exercício de 2023. Informou-se que o fluxo de apreciação da matéria compreende os seguintes órgãos colegiados: Comitê de Auditoria; Diretoria Executiva; Conselho de Administração; Conselho Fiscal e Assembleia Geral, à qual compete deliberar sobre a alteração do capital social, conforme dispõe o art. 12 do Estatuto Social da Ebserh. Nesse sentido, destacou-se o **histórico** de integralizações já realizadas nos períodos de 2012 a 2022. Diante do exposto, a DOF apresentou o saldo de AFAC a ser integralizado, no valor de R\$ 247.774.659,32 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), efetivamente materializado em investimentos no patrimônio da Ebserh no exercício de 2023.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se que a matéria foi previamente aprovada, na 589ª reunião da Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências.

- Aprovada, por unanimidade, a manifestação favorável do CA quanto ao encaminhamento à Assembleia Geral, para deliberação, da proposta de alteração do Capital Social da Ebserh, mediante integralização do saldo de AFAC, no valor de R\$ 247.774.659,32 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), efetivamente materializados em investimentos no patrimônio da Ebserh no exercício de 2023. Editada a Resolução nº 247/2024 do CA, referente a esta deliberação.

4) Processo 23477.012212/2024-14. A Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) apresentou a **Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024**, referente ao **exercício social de 2023**, em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303/2016. O documento demonstra a concretização dos **objetivos das políticas públicas** para atendimento do interesse coletivo que justificou a criação da Ebserh, com definição dos recursos empregados e os impactos econômico-financeiros relacionados ao atendimento dos compromissos estabelecidos. Ademais, trata-se de **marco de conformidade e transparência** importante, sendo publicada anualmente, em atenção à orientação da Sest-MGI. A Carta Anual está estruturada com os seguintes tópicos: mensagem do Presidente do Conselho de Administração; dados de identificação da empresa; interesse público subjacente às atividades empresariais; políticas públicas; metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos das políticas públicas; recursos para custeio das políticas públicas; impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas; comentários dos Administradores; estrutura de controles internos e gerenciamentos de riscos; fatores de riscos; remuneração; e conclusão. No documento, estão registradas as principais iniciativas realizadas pelas áreas, no ano de 2023, com destaque para os mecanismos de controle e integridade. No tópico sobre **políticas públicas**, são detalhadas informações sobre: ambiente de atuação da Ebserh, nos sistemas de saúde e de educação; atenção à saúde, considerando os Hospitais Universitários Federais (HUFs) no âmbito do SUS; ensino, com destaque para o Exame Nacional de Residência (Enare); pesquisa e inovação; ações e projetos transversais, com menção à Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP); às ações de prevenção e combate ao assédio e todas as formas de discriminação, em consonância com os projetos do governo federal; os concursos públicos; ao processo de transformação digital; e ao sistema do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários, que está na versão X (AGHUX). No item sobre as **metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos das políticas públicas**, foram reforçadas as informações concernentes à elaboração da Estratégia 2024-2028. No tópico sobre os **impactos econômico-financeiros da operacionalização das políticas públicas**, estão dispostas as informações sobre o financiamento da Ebserh, a composição do Orçamento, com indicação das

despesas de pessoal, recursos de custeio e de investimento, assim como sobre o Orçamento específico da Ebserh. No item sobre a **estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos**, constam subitens sobre controles; correição; e transparência e acesso à informação.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Júnior, indagou sobre a forma de divulgação da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa da Ebserh, tendo em vista se tratar de documento de prestação de contas.

- A ACCIGR informou que a Carta Anual é encaminhada ao Congresso Nacional e publicada no portal da Ebserh, para conferência do Tribunal de Contas da União (TCU).

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, salientou a importância de se ampliar a divulgação das ações da Empresa, tendo em vista a sua relevância e o fato de não serem conhecidas por muitas pessoas. Em seguida, abordou os seguintes pontos: MNNP não estar atuante e destaque de temas como diversidade, questões de gênero, direitos LGBTQIAPN+, dentre outros, além das ações de prevenção e combate a todas as formas de assédio. Ponderou-se que o funcionamento da MNNP não se confunde com a mesa de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), tampouco com a atuação dos grupos de trabalho instituídos em decorrência da celebração do ACT 2023-2024,

- O membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins, corroborou a importância de maior divulgação das ações da Ebserh, conforme consta na Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024, com o apoio da Coordenadoria de Comunicação Social, e mencionou espaços pertinentes nesse sentido, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e a Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

- Aprovada, por unanimidade,

10) Processo 23477.004742/2024-99. Trata-se de autorização para pagamento da remuneração dos dirigentes estatutários, do período de abril de 2024 a março de 2025, considerando a delegação de competência da Assembleia Geral ao CA para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao CA, conforme consignado na Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 17 de abril de 2024. - Aprovada, por unanimidade, a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, referentes à proposta do período de abril de 2024 a março de 2025, observado o montante global, conforme Voto da União na AGO realizada em de 17 de abril de 2024. Editada a Resolução nº 244/2024 do CA, referente a esta deliberação.

5) Processo 23477.012427/2024-35. Em atenção ao fluxo estabelecido na 168ª reunião do Conselho de Administração (CA), no contexto da aprovação da Estratégia 2024-2028 e do Plano de Negócios (PNE) 2024, a Coordenadoria de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (CEIC-VP), apresentou o **monitoramento da Estratégia Organizacional referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2024**. Informou-se sobre os principais fatos pertinentes ocorridos no período, dentre os quais estão os seguintes: nos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, a CEIC-VP finalizou a revisão do Guia de Gestão Estratégica para os HUFs da Rede Ebserh, que está em sua 3ª (terceira) edição e foi publicado, na sequência, em fevereiro de 2024; de fevereiro a abril de 2024, houve a coordenação de orientações relativas ao preenchimento das fichas dos Projetos e Indicadores Estratégicos do PNE, para se dar início ao respectivo ciclo de monitoramento e avaliação. Em seguida, reforçou-se questões conceituais relacionadas à matéria: na Estratégia de longo prazo, foram definidos os seus componentes, conforme dispostos no Mapa Estratégico 2024-2028; foram formulados os indicadores, as metas e os Projetos Estratégicos do PNE 2024; e o desdobramento da Estratégia, com a elaboração dos indicadores, metas e Projetos Estratégicos dos HUFs para os respectivos Planos Diretores Estratégicos (PDEs). Dessa forma, apresentou-se o número de Projetos Estratégicos associados aos Pilares do Mapa Estratégico atual, com destaque para aqueles que têm maior evolução, e informou-se sobre o ciclo de atividades e o calendário de monitoramento e avaliação do PNE 2024, com apresentação quadrimestral à Diretoria Executiva e ao CA, conforme acordado. Nesse fluxo, há

previsão de revisão do PNE 2024, com proposta de inclusão, reformulação e supressão de indicadores estratégicos. Na sequência, reforçou-se que o PDE 2024-2028 é composto pelos projetos e indicadores locais, com metas anuais para cada um dos indicadores estabelecidos, devendo todos estar em conformidade com a Estratégia 2024-2028 da Ebserh, o que demanda apoio metodológico e orientações da CEIC-VP. Nesse sentido, as fases do PDE são as seguintes: na primeira fase, é realizado o **direcionamento estratégico**, com análise situacional; entrevista com o Reitor da universidade à qual o HUF é vinculado, gestor SUS, atores das áreas de Ensino e Pesquisa; definição da Visão; e realização de oficinas para identificação de macroproblemas; na segunda fase, ocorre o **planejamento de indicadores e projetos**, em oficinas para a definição de indicadores e metas locais, assim como para a elaboração de projetos locais; e publicação do PDE do HUF; e, na terceira fase, realiza-se o monitoramento, controle e replanejamento de projetos, nas ações de gestão de mudanças, para posterior encerramento do PDE. Em cumprimento às duas primeiras fases citadas, 82% (oitenta e dois por cento) dos HUFs da Rede Ebserh publicaram o respectivo PDE no prazo estabelecido, até 30 de abril de 2024. Finalizando, considerando as informações apresentadas sobre a matéria, pontuou-se que estão no nível estratégico o Mapa Estratégico e o PNE, e, no nível tático, os PDEs dos HUFs e os Planos Diretores das Diretorias, com os respectivos indicadores, metas e projetos táticos.

6) Processos 23817.006224/2023-21; 23526.012460/2023-51; 23534.001825/2024-02; 23524.027957/2023-94; 23533.002014/2023-40.

Em atenção ao disposto na Resolução nº 220/2023 do CA, publicada no Boletim de Serviço nº 1.601, de 24 de julho de 2023, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou informações sobre demandas recebidas de HUFs da Rede Ebserh para contratações relacionadas ao Decreto nº 9.507, de 2018, conforme detalhamento registrado a seguir. Na presente reunião, foram apresentados pleitos do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS); do HU Onofre Lopes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN); do HU Professor Edgard Santos, da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA); do HU da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI); e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (MEAC/CH-UFC), da Rede Ebserh.

Processo 23817.006224/2023-21. O **HUL-UFS** apresentou demanda de contratação de **serviços especializados de controle da qualidade de equipamentos radiológicos**, realizados sob demanda de **avaliação radiométrica** (controle de qualidade, radiação de fuga e levantamento radiométrico) dos equipamentos do hospital. Informou-se que o HUL-UFS possui diversos equipamentos emissores de radiação ionizante, utilizados para diagnóstico intervencionista e por imagem, tais como aparelhos de raios-x, tomógrafos computadorizados e arcos cirúrgicos. De acordo com dados registrados no Estudo Técnico Preliminar, a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estabelece que os equipamentos de radiologia diagnóstica e intervencionista devem ser submetidos a verificações de desempenho dentro de suas periodicidades, como parte do Programa de Garantia da Qualidade, o que inclui testes de controle da qualidade e radiação de fuga dos equipamentos, bem como levantamento radiométrico (verificação da blindagem) das salas onde eles se encontram. Em análise preliminar sobre a demanda, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) informou, no que tange aos dados de dimensionamento de pessoal, que o HUL-UFS dispõe de profissional do cargo de Físico – Física Médica – Radiodiagnóstico, com competência para o monitoramento dos equipamentos ora considerados, assim como para a prestação do serviço que estabelece os requisitos definidos como parte do Programa de Garantia da Qualidade. Contudo, o hospital alega não possuir equipamentos de medição e instrumentais para a realização do controle de qualidade, dentro do contexto de radiologia diagnóstica e intervencionista. Isto posto, a DAI emitiu manifestação técnica para consignar que os testes são exigidos por lei, cuja documentação é auditada pela vigilância sanitária local, sendo imprescindíveis no sentido de garantir o bom funcionamento dos equipamentos radiológicos, a execução de boas práticas na área, bem como a realização de exames e laudos de melhor qualidade aos usuários do HUL-UFS.

Processo 23526.012460/2023-51. O **Huol-UFRN** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada de engenharia clínica**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

no hospital. Em análise prévia da DAI, verificou-se que a contratação se destina à execução de manutenções corretivas, preventivas e calibrações nos equipamentos médico-hospitalares de baixa e média complexidade do hospital, com eventual possibilidade de contratação de serviços especializados e aplicação de peças. Trata-se de modelo já adotado em outros HUFs, tendo em vista que, no quadro de profissionais da Ebserh, não há cargos técnicos específicos para dar suporte às atividades do Setor de Engenharia Clínica, na gestão do parque de equipamentos médico-hospitalares, de modo que é pertinente a contratação demandada pelo Huol-UFRN.

Processo 23534.001825/2024-02. O **Hupes-UFBA** apresentou demanda de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia**, para o desenvolvimento de projeto básico e executivo de reforma e ampliação do Almoxarifado Central do hospital. Trata-se de pleito necessário à manutenção da edificação, com vistas a solucionar problemas estruturais identificados em razão do aumento crescente na quantidade de itens armazenados, considerando a ampliação de serviços ofertados pelo hospital, sem que houvesse expansão/adequação física do espaço do Almoxarifado Central. Em análise prévia da DAI, verificou-se que a execução indireta dos serviços em tela se justifica, devido à necessidade de incremento no volume de serviços técnicos especializados, até a entrega do objeto, corroborando o Estudo Técnico Preliminar da Contratação realizado pela Gerência Administrativa do Hupes-UFBA. Os serviços a serem realizados demandam conhecimentos específicos de arquitetura e engenharia, para os quais não há quantidade suficiente de profissionais disponíveis no corpo técnico da Ebserh. Ademais, são serviços de alta complexidade, que requerem a contribuição de profissionais especializados em diversas áreas, tais como desenhistas, orçamentistas, especialistas em estruturas, fundações, prevenção e combate a incêndios, arquitetura hospitalar, topógrafos, engenheiros eletrônicos, dentre outros. Destacou-se, por fim, que a Ebserh não dispõe de recursos materiais, equipamentos ou pessoal em quantidade suficiente para a execução desses serviços, de modo que a contratação em epígrafe irá assegurar a adequada realização das obras para resolução dos problemas estruturais identificados no Hupes-UFBA.

Processo 23524.027957/2023-94. O **HU-UFPI** apresentou demanda de **contratação de serviços de exames diagnósticos de ressonância magnética cardíaca e cintilografia**, considerados imprescindíveis para o estudo de doenças de diagnósticos complexos, tais como as patologias oncológicas e neurológicas, assim como para a definição de tratamentos assertivos, com conseqüente melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Ressaltou-se que a contratação desses serviços evita a descontinuidade da assistência em áreas em que o HU-UFPI é referência para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) local, abrangendo diversas especialidades médicas. Ademais, o hospital informou que não dispõe de recursos humanos especializados para atuar nos serviços em questão, a saber: médico radiologista com capacitação para laudo em cardiologia ou médico cardiologista com especialidade em ressonância magnética cardíaca para realização de laudo. Registrou-se, ainda, que o aparelho de ressonância magnética do HU-UFPI não atende aos pré-requisitos para a realização de exames cardíacos, visto que não apresenta protocolo específico e equipe de técnicos/tecnólogos habilitados para a realização dos exames supracitados. O processo foi encaminhado para as análises da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) e da DGP, que se manifestaram favoravelmente à contratação em tela, conforme fundamentos apresentados pela DAI, com destaque para a contribuição dos serviços contratados para a redução do tempo médio de internação dos pacientes, principalmente em contextos em que se evita o agravamento do quadro clínico por ausência de tratamento específico.

Processo 23533.002014/2023-40. A **Maternidade Escola Assis Chateaubriand, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (MEAC/CH-UFC)**, apresentou demanda de **contratação de empresa especializada em engenharia**, para elaboração de projeto básico e executivo de modernização da subestação da unidade hospitalar. Trata-se de ação de conformidade das instalações elétricas da MEAC com os padrões de segurança necessários ao funcionamento adequado da unidade, em prol da segurança e do bem-estar dos seus pacientes. Em análise prévia da DAI, constatou-se a limitação de recursos e de pessoal para a elaboração de um projeto de tal porte, indicando-se a necessidade de contratação de serviços terceirizados para a elaboração de projeto de *retrofit* da subestação da MEAC. Explicou-se que a modernização da subestação requer conhecimentos técnicos especializados em diversas áreas, tais como engenharia elétrica, estrutural e de segurança contra

incêndios, para os quais não há quantidade suficiente de profissionais disponíveis no quadro técnico da Ebserh. Ademais, no Parecer da DAI, observa-se que a execução indireta dos serviços se justifica pela necessidade de incremento significativo no volume de serviços técnicos especializados, até a entrega do objeto, corroborando o Estudo Técnico Preliminar da Contratação realizado pela Gerência Administrativa da MEAC/CH-UFC. A execução do objeto contratual requer a atuação de profissionais específicos, com expertises em diversas áreas, como desenhistas, orçamentistas, especialistas em estruturas, prevenção e combate a incêndios, dentre outros, o que reforça a demanda em questão.

- Os processos foram adequadamente instruídos, com a documentação pertinente, e manifestação da DGP e da DAS, nos casos aplicáveis, que confirmaram as demandas dos HUFs, de modo que a DAI autorizou as contratações em tela, considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 220/2023 do CA.

7) Processo 23477.011886/2023-11. A Auditoria Interna apresentou ao CA informações sobre o **monitoramento das recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU)**, emitidas em auditoria de contas realizada na Ebserh, em 2022, conforme Relatório-CGU nº 1269983. Trata-se de avaliação trimestral das providências adotadas em decorrência da referida auditoria, com registro da situação identificada em 31 de março de 2024, acerca das 31 (trinta e uma) recomendações do órgão de controle, que têm tido acompanhamento periódico do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Inicialmente, mostrou-se o atendimento geral das recomendações pelas áreas, com detalhamento sobre os quantitativos e encaminhamentos adotados em relação às recomendações exaradas pela CGU, cuja situação, em 31 de março de 2024, era a seguinte: 17 (dezesete) atendidas, 1 (uma) foi cancelada por perda de objeto e 13 (treze) tiveram ações que foram classificadas como parcialmente atendidas. Informou-se que a avaliação foi realizada pela equipe da Auditoria Interna a partir das manifestações apresentadas pelas áreas da Ebserh responsáveis pelas recomendações da CGU. Em seguida, apresentou informações sobre as recomendações classificadas como parcialmente atendidas, a saber: a DAI está com recomendação relacionada à implantação das principais funcionalidades de sistemas de controle de materiais de consumo e de bens móveis; nesse sentido, foi implementada melhoria no AGHU em 89,5% (oitenta e nove inteiros e cinco décimos percentuais) dos HUFs da Rede Ebserh; a DGP está com 4 (quatro) recomendações relativas ao pagamento indevido de auxílio-alimentação, força de trabalho RJU e gestão de escalas nos HUFs, tendo sido adotadas ações para resolução das demandas; a ACCIGR tem 1 (uma) recomendação referente à automatização do processo de testes para identificação de partes relacionadas, cujo processo de contratação está em andamento. A DOF e a Conjur estão com todas as recomendações atendidas. A Auditoria Interna tem realizado a avaliação dos processos de acúmulo de cargos, dos quais verificou-se, até o momento, que cerca de 71% (setenta e um por cento) são improcedentes. Destacou-se que estão sendo envidados esforços das áreas para cumprimento de todas as recomendações emitidas pela CGU.

- Registrou-se que o assunto foi apresentado previamente à Diretoria Executiva e será pautado também, na sequência, em reunião do Conselho Fiscal.

8) A Ouvidoria-Geral apresentou ao CA informações sobre o **tratamento de denúncias no âmbito da Ebserh**, pontuando sobre o conceito de denúncia como um ato que indica a prática de irregularidade ou ilícito cuja solução dependa da atuação das áreas de apuração competentes, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 9.492/2018. Nesse sentido, destacou que as denúncias devem conter, no mínimo, indícios de relevância, autoria e materialidade, não havendo admissibilidade de denúncias superficiais, confusas ou vazias, sem elementos que apontem para irregularidades que possam servir de fundamento para apuração a ser realizada pela área competente. Em caso de denúncia anônima ou que não apresente elementos que a configurem como apta a ser apurada, deverá ser arquivada. Informou-se que o papel da Ouvidoria compreende acolher o denunciante; receber, analisar e encaminhar as denúncias, com a adoção de medidas como, por exemplo, pseudonimização, com a retirada de informações que possam identificar o denunciante. Tais informações podem vir a ser requisitadas pela área de apuração, quanto indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia, nos termos do art. 7º do Decreto nº 10.153/2019. Trata-se de solicitação recorrente nos casos de

assédio, tendo em vista que, muitas vezes, o denunciante é a própria vítima. Em seguida, apresentou informações específicas sobre o fluxo de denúncia e as áreas de apuração, com destaque para o tratamento de denúncias de assédio moral, que são tratadas no âmbito das Comissões de Mediação e Conciliação, instituídas com o objetivo de auxiliar as partes a chegar a um consenso, buscando contribuir para mudar a cultura do litígio para a da autocomposição, modalidade de solução de controvérsias em que se situa a resolução consensual de conflitos. Finalizando, foram informados os *links* das páginas onde estão disponibilizadas informações sobre o fluxo de tratamento de denúncias e a Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência à Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2019, que instituiu as Comissões de Mediação e Conciliação na Rede Ebserh, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento de denúncias relacionadas a assédio moral. Comentou sobre a necessidade de revisão da composição, tendo em vista ser formada apenas por gestores, sendo importante ter, pelo menos, indicação paritária de empregados e gestores, com vistas a reduzir as dificuldades de solução de demandas de conciliação.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana, comentou que o apontamento do Conselheiro Alailson foi endossado por empregados à DGP, anteriormente, de modo que o assunto está em análise para atualização da referida Portaria.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, pontuou sobre o aperfeiçoamento das Ouvidorias e sua contribuição no serviço público, principalmente com a Lei nº 12.527, de 2011, a denominada Lei de Acesso à Informação (LAI). Nesse sentido, afirmou que a maior disponibilização de informações no Portal da Transparência do Governo Federal reduz as demandas de Ouvidoria. Ressaltou a relevância de serem devidamente analisados os processos de assédio, questões de gênero e raciais, ponderando-se sobre eventuais movimentos de denunciamento. Em seguida, o Conselheiro, que é Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), mencionou avanços no âmbito da Ouvidoria do Hospital de Clínicas dessa universidade, que reforçam a segurança institucional e dos respectivos gestores.

9) Informes.

- O Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, lembrou aos demais Conselheiros sobre a data da próxima reunião ordinária do colegiado, em 20 de junho de 2024, conforme calendário de reuniões do CA, aprovado em dezembro de 2023.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ADALTON ROCHA DE MATOS

Presidente

MEC

GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

MILTON DE ARRUDA MARTINS

MS (membro independente)

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Andifes

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados da Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 27/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 28/06/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 30/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 01/07/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Conselheiro(a)**, em 19/07/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 23/07/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Ponte Linhares da Silva, Conselheiro(a)**, em 27/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 27/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40207798** e o código CRC **7E563333**.

Referência: Processo nº 23477.017569/2024-99 SEI nº 40207798